ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
178/2020 0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 70104 - Depto. de Serviços Urbanos
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO: 07.01.2.028.3.3.90.39.05.00.00.00 (62/2020)

NOME DO SOLICITANTE: **MELCHIOR BERTE**
LOCAL DE ENTREGA: -------Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	8	Un	ENGENHEIRO ELETRICISTA (02-05-13167)	950,0000	7.600,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**7.600,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
22/04/2020 MELCHIOR BERTE	☐ - DEFERIDO - ____/____/____ ☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Ofício Nº 8-190057073-7

Município de Xaxim
Rua Ruy Barbosa, 347 - Prefeitura Municipal – Centro
89825-000 - Xaxim/SC

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, órgão fiscalizador das atividades de Engenharia e Agronomia e demais áreas afins, conforme o estabelecido nas Leis Federais 5.194/66 e 6.496/77 e;

Considerando os artigos 1º e 3º da Lei 6.496/77, **"Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"**. A ART é o registro do contrato entre o profissional e o seu cliente, definindo as obrigações contratuais e identificando os responsáveis técnicos pela(s) atividade(s) realizada(s).

Em procedimento de fiscalização, foram constatados indícios de irregularidades, por exercer atividades na área da engenharia e/ou agronomia, referente a obra/serviço abaixo:

Município de Xaxim
Rua Ruy Barbosa, 347 - Prefeitura Municipal – Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Solicito a Vossa Senhoria para **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da emissão deste, efetuar a contratação de profissional da **Engenharia e/ou Agronomia** ou no mesmo prazo apresentar esclarecimentos das atividades abaixo descritas:

Cédula	0000	**Data**	21/11/2019	**Valor:**	

Atividade Profissional	**Obra/Serviço**
Manutenção	Iluminação pública
Informação Complementar: Por Responsável do Município com Cargo e Função.	

Capitulação legal	Lei 5194/66 Art 6/a - Exercicio Ilegal da Profissão Pessoa Jurídica

O não atendimento deste conforme prazo estipulado **IMPLICARÁ NA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO** no valor de R$6.815,19.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
06/12/2019 as 15:44:22 por Severino Milton Ramos - Matrícula: 252

Escrever

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 44

Mais

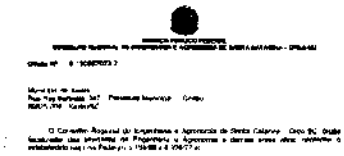
LICITACOES +

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

- As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para us
- Caso não seja o destinatário, favor apagar as informações e notificar o remetente

...

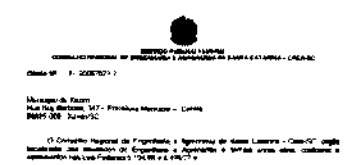
[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem



Ofício Município de.

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>
para ediane.almeida

--
Atenciosamente
Setor de Licitações do Município de Xaxim
(49) 3353 8201 - 3353 8202



Ofício Município de.

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>
para ediane.almeida

bom dia

informamos que estamos providenciando a contratação de engenhe

solicitamos assim que seja prorrogado o prazo para apresentação c

Estamos agilizando o processo de contratação e em breve estarem

AO MUNICÍPIO DE XAXIM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Responsabilidade técnica referente a manutenção da iluminação pública do município de Xaxim.

PROPONENTE: João Henrique Valentini, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na cidade de Xaxim - SC, na Rua Cândido Teston nº 1387, centro, portador do CPF 086.214.789-19, com registro no CREA/SC sob o número 171422-1.

VALOR PROPOSTO: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta) reais mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Xaxim, 13 de abril de 2020.

João Henrique Valentini

Proposta de responsabilidade técnica prefeitura de Xaxim

De : Joao Henrique Valentini <joaohenriquevalentini@hotmail.com> Ter, 17 de mar de 2020 09:34
Assunto : Proposta de responsabilidade técnica prefeitura de Xaxim 1 anexo
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia,

Em anexo, envio a proposta para ser responsável técnico pela manutenção da iluminação pública do município de Xaxim, obrigado!

Atenciosamente, João Henrique Valentini

PROPOSTA XAXIM.pdf
93 KB

De : Harry Xavier Corseuil <harryxaviercorseuil@gmail.com> Qui, 30 de jan de 2020 12:49

Assunto : <Nenhum assunto>

Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Bom da Ediane

Conforme conversamos pelo WhatsApp, estou refazendo minha proposta.

A minha proposta para assumir a Responsabilidade Técnica da Prefeitura de Xaxim referente a Iluminação Pública, conforme notificação do CREA/SC e´:

Prazo: **janeiro/2020 a 31/12/2020**

Valor: **R$ 1.000,00** (hum mil reais mensais) a ser pago todo dia 08 de cada mês.

Forma de pagamento: depósito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência Xaxim - 0996-2 e conta 8734-3. Outra forma, a combinar.

at.te

--

Harry Xavier Corseuil
Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA/SC-064861-0 | CREA/RS-069922 | CREA/PR-96676
49 999066426

PROPOSTA ORÇAMENTO – ART ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Visando a responsabilidade técnica sobre a Manutenção da iluminação publica da cidade de Xaxim-SC, durante todo ano de 2020. Ofereço uma proposta de orçamento em R$ 12000.00 tendo em vista o totalizador de 12 meses. Ficando sobre responsabilidade da Prefeitura Municipal com a quitação das taxas da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Este valor pode ser renegociado de acordo a outras propostas apresentadas e podemos marcar uma reunião para discutirmos melhor sobre o assunto.

Nome: Rodrigo Queiroz Lara

CPF: 009.816.072-92

Empresa: Autônomo

CREA: 163811-0 SC

Orçamento ART Iluminação publica

De : Rodrigo Queiroz Lara <rodrigolara_queiroz@hotmail.com> Qua, 29 de jan de 2020 14:04
Assunto : Orçamento ART Iluminação publica 1 anexo
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde, segue anexo o orçamento, fico a disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo Queiroz Lara
Engenheiro Eletricista
(45) 99802-1986

rodrigolara_queiroz@hotmail.com

Orçamento ART iluminação Publica.pdf
44 KB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim

Processo Adm. nº: 47/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: mensal
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - R Rui Barbosa, 347, Centro
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
62	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.39.05.00.00.00	7.600,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	7.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8,000	Un	ENGENHEIRO ELETRICISTA (02-05-13167)	950,0000	7.600,00
			Total Geral ------>	950,0000	7.600,00

Xaxim, 17 de Abril de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 47/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: mensal
F - Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
62	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.39.05.00.00.00	7.600,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	7.600,00

Xaxim, 17 de Abril de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 47/2020
Data do Processo Adm.: 17/04/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

[redacted]	Un. Org.	Proj./Ativ.	[redacted] Despesa	Compl. do Elem.	[redacted] Disponível	Valor Previsto
62	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	107.905,45	7.600,00
					Total Previsto:	**7.600,00**
					Total Geral:	**7.600,00**

Xaxim, Em 17/04/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

Processo Licitatório nº 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.

VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
FORNECEDOR: JOÃO HENRIQUE VALENTINI
CPF: 086.214.789-19

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal: Art. 24 II da Lei 8.666/93:

"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

Trata-se de dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico junto ao Município referente aos serviços de manutenção de Iluminação Pública, para suprir exigência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, onde o Município de Xaxim foi notificado através do ofício nº 8-190057073-7.

Destaca-se na contratação que o profissional ficará responsável pelo serviço de manutenção na iluminação pública, devendo emitir ART de execução e fiscalização do serviço, visto que o município de Xaxim executa serviço com equipamento e pessoal próprio e até o momento não possuem em seu quadro de funcionários, Profissional Técnico Responsável pelo serviço.

Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o seu artigo 24, inciso II.

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

A Lei nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
> Parágrafo único. **O processo de dispensa,** de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
> **III - justificativa do preço;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01– Secretaria de Infraestrutura
Órgão de Governo: 07 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (68/2020)
Fonte Recurso: 10.00 – Recursos Ordinários

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA DE LICITAÇÃO foram atendidos.

Ainda, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos III do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo, a razão de escolha *"justificativa de preço"*, o que a instrução da contratação direta.

Para a aquisição dos materiais, foram solicitados orçamentos de 03 (três) profissionais do ramo, sendo coletados e anexados ao processo. Das interessados que ofertaram propostas, temos: JOÃO HENRIQUE VALENTINI no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

mensais; os profissionais HARRY XAVIER CORSEUIL e RODRIGO QUEIROZ LARA ofertaram proposta de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o fornecimento dos materiais a JOÃO HENRIQUE VALENTINI, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, estando com a sua documentação fiscal regular.

Sendo assim, o fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em concorrência com os demais orçamentos juntados aos autos. Evidentemente, em relação ao preço da empresa selecionada, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, adjudica-se o fornecimento/serviço a empresa acima supracitada, estando de acordo com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será firmada através de termo contratual, conforme minuta em anexo, com prazo de vigência até 31 de dezembro do presente ano, com possibilidade de renovação de prazo.

Xaxim/SC, 17 de março de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

Thaynara Lais Verginassi
Membro

Iolanda de Mello
Membro

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 17 de março de 2020

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00XX/2020

Termo de Contrato para **contratação de profissional Engenheiro Eletricista,** no Município de Xaxim**, que entre si celebram o** MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa **JOÃO HENRIQUE VALENTINI,** na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Lírio Dagort,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o Senhor **JOÃO HENRIQUE VALENTINI**, com sede na (o) Rua Cândido Teston nº 1387, centro, na cidade de Xaxim, estado do Santa Catarina, CEP 89825-000, portador do CPF nº 086.214.789-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo n° 0047/2020, Dispensa de Licitação N° 0019/2020**, homologado em xx/xx/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1 – A CONTRATADA, para a prestação de serviço, objeto deste processo, deverá realizar vistorias no serviço de manutenção da iluminação pública sempre que necessário e emitir documento de Responsabilidade técnica (ART).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:
3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente dispensa, de imediato, logo após a assinatura do Contrato Administrativo.

3.2 - **O prazo da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2020,** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes, respeitando os limites impostos no art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

5.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) pelo período de 9 (nove) meses.

5.2. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 5.1 deste contrato, poderá ser concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

5.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

5.4 O pagamento será efetuado até o 15° dia do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.6. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01- Secretaria de Infraestrutura
Órgão de Governo: 07 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020)
Fonte Recurso: 10.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
7.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;
7.3.5 Prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE;
7.3.6 Cumprir os serviços ora contratados, se necessário, utilizando-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE;
7.3.8 A CONTRATADA arcará com todas as despesas correspondentes aos serviços prestados;
7.3.9 A CONTRATADA fica ciente de que o presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes;
7.3.10 A CONTRATADA, por intermédio de seu representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAÚSULA NONA- DAS SANÇÕES:
Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

Processo Licitatório nº 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor municipal Sr. **Melchior Berte.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS
12.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

13.2 E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 17 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

João Henrique Valentini

Contratada

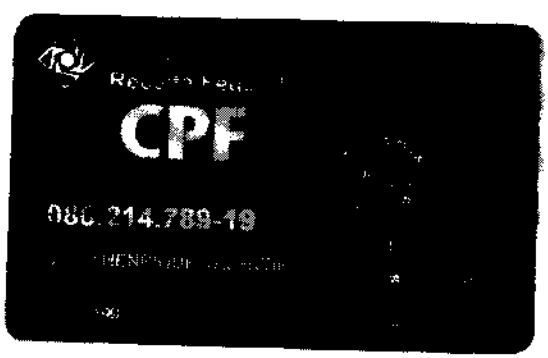
Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Melchior Berte
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05


CPF
086.214.789-19

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

FICHA CADASTRAL - PROFISSIONAL

Registro: SC S2 171422-1
RNP: 2519245913

Nome: JOAO HENRIQUE VALENTINI
Data Inscrição: 27/02/2020 Data Registro: 11/03/2020
Situação do Processo: DP - ARQ. CORRENTE ATIVO Data Expedição: 12/03/2020

Filiação: REINALDO VALENTINI e JANE BIANCHETTI VALENTINI
Data Nasc.: 11/01/1997 Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: XANXERE UF: SC
Identidade: 5.626.863 Orgão Exp.: SSP SC
CPF: 086.214.789-19

Endereço: RUA CANDIDO TESTON 1387
Complemento: CENTRO CEP: 89825-000
Cidade: XAXIM UF: SC
Telefone: 499 9809005
E-mail: joaohenriquevalentini@hotmail.com

Títulos
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Escola: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PR -PATO BRANCO

Atribuições Profissionais
ART 07 DA LEI 5194/66,ARTIGOS 08 E 09 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA CO M O ARTIGO 05 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA.

Responsabilidades Técnicas
PROFISSIONAL SEM RESPONSABILIDADES TECNICAS

Vínculos Empregatícios
NENHUM REGISTRO DE VÍNCULO ANOTADO

Entidades
PROFISSIONAL SEM ENTIDADES

Data: 13/04/2020
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Imprimir Página





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/04/2020 22h14min

Número	Validade
1129	12/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOAO HENRIQUE VALENTINI CPF: 086.214.789-19

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

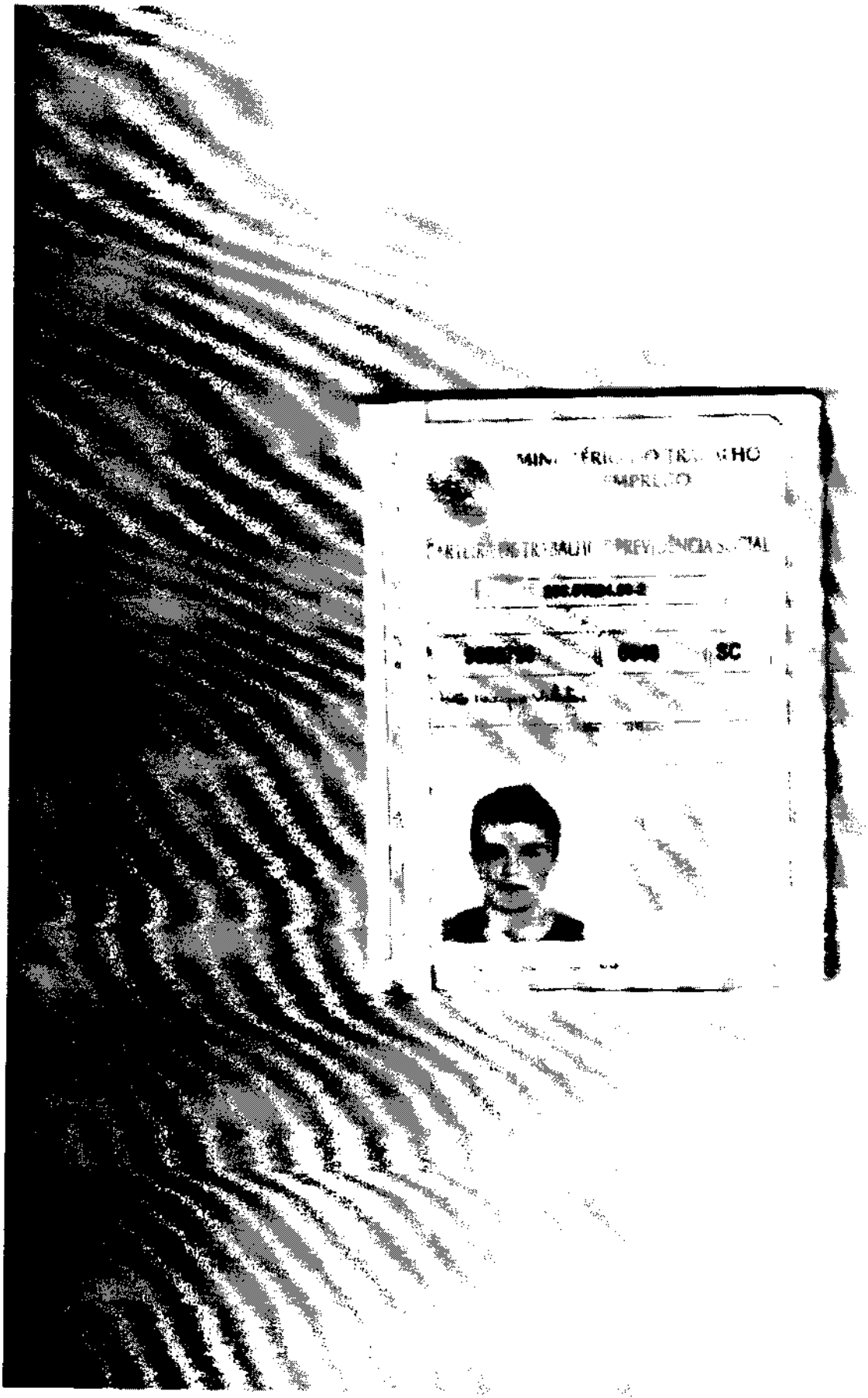
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

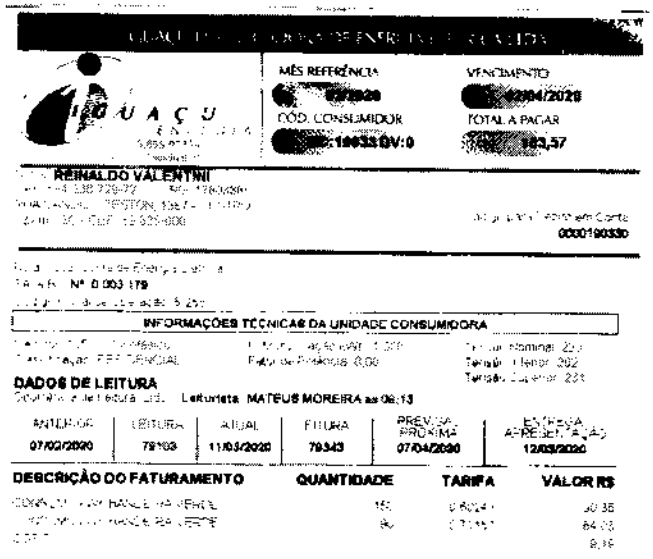
Código de Controle

DDA2D6C0QXST0081

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 13 de Abril de 2020





MÊS REFERÊNCIA [illegible]
VENCIMENTO [illegible]/2020
CÓD. CONSUMIDOR [illegible]
TOTAL A PAGAR R$ 183,57

RENALDO VALENTINI

0000190330

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA

DADOS DE LEITURA

Leiturista: MATEUS MOREIRA as 08:13

ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	FUTURA	PREVISTA PRÓXIMA	ENTREGA APRESENTAÇÃO
07/02/2020	78103	11/03/2020	78343	07/04/2020	12/03/2020

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR R$
[illegible]	165	[illegible]	80,35
[illegible]	80	[illegible]	64,03
[illegible]			8,35

VALOR TOTAL A PAGAR R$ 183,57

TRIBUTOS

Base de Cálculo(R$)	Alíq.	Valor(R$)
ICMS [illegible]	[illegible]%	[illegible]
PIS/PASEP [illegible]	[illegible]%	[illegible]
COFINS [illegible]	3,65%	[illegible]

COMP. DA TARIFA

Energia	64,03
Distribuição	[illegible]
Transmissão	[illegible]
Encargos	[illegible]
Perdas	[illegible]
Tributos	[illegible]
Outros	[illegible]

RESERVADO AO FISCO

D6C6 3D9B 920D EC86 DB44 986C 8B36 2726

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC	FIC	DMIC
Atual	[illegible]	[illegible]	
Trimestral	[illegible]	8,72	
Mensal	[illegible]	[illegible]	2,84
Realizado 01/20...	[illegible]	0,00	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Dias	Consumo	Pagamento
[illegible]	30	198	04/03/20
01/2019	33	245	14/01/19
12/2018	31	262	30/11/18
11/2018	30	215	[illegible]/18
10/2018	30	216	01/2019
09/2018	33	214	12/0[illegible]

Estou em R$ 85,50

DÉBITOS

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

83630000001-2 83570068009-6 90002353095-1 00190330320-2

PAGAMENTO EM ATRASO: MULTA DE 2% + CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGPM (pro rata dia) + JUROS DE MORA 1% AO MÊS (pro rata die. A SEREM COBRADOS EM FATURA POSTERIOR. O PAGAMENTO DESTA NOTA FISCAL NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0047/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Fornecedor: João Herinque Valentini.
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).
Dotações: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Xaxim/SC, 17 de março de 2020. **Lirio Dagort.** Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

0030

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna da Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020, Processo Administrativo n° 0047/2020, que tem por objeto a **Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim,** incluso minuta de contrato a ser firmado entre o município e o contratante.

Xaxim/SC, 17 de março de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	47/2020
Processo de Licitação:	47/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	19/2020-DL
Data do Processo:	17/04/2020
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 23/09/2020

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Administrativo:	**47/2020**
Processo de Licitação:	**47/2020**
Data do Processo:	**17/04/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/04/2020
e) Data da Adjudicação: 23/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOÃO HENRIQUE VALENTINI (8939)					
1 ENGENHEIRO ELETRICISTA	Un	8,00	0,0000	950,00	7.600,00
				Total do Fornecedor:	**7.600,00**
				Total Geral:	**7.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (62) Saldo: 107.905,45

Xaxim, 23 de Abril de 2020.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Administrativo:	**47/2020**
Processo de Licitação:	**47/2020**
Data do Processo:	**17/04/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/04/2020
e) Objeto da Licitação: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOÃO HENRIQUE VALENTINI (8939)					
1 ENGENHEIRO ELETRICISTA	Un	8,00	0,0000	950,00	7.600,00
				Total do Fornecedor:	**7.600,00**
				Total Geral:	**7.600,00**

Xaxim, 23 de Abril de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia **28/04/2020 às 11h00min**.
Siderópolis, 23 de abril de 2020.
Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

Cod. Mat.: 665896

Três Barras

CHAMAMENTO PUBLICO
REABERTURA
EDITAL Nº. 04/2020.
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM OFERECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina, 616 - Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.102.400/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD no 38/2009, torna público aos interessados, **QUE REABRIU O PRAZO** para apresentação de projeto de venda e documentos para habilitação relativos ao Edital de Chamamento Público nº. 004/2020 para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o qual encontrava-se suspenso em decorrência da Pandemia do COVID-19.
Os critérios de seleção obedecerão ao disposto na RESOLUÇÃO / CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 1993, no que couber.
Dos recursos financeiros: provenientes de transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA: 12 de maio de 2020, até as 09 h e 00 min, com abertura dos envelopes contendo os projetos de venda nesta mesma data e horário.
Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras – SC - telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 23 de abril de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 665826

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos médicos e odontológicos a serem utilizados pela rede de serviços de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 15:00 do dia 08/05/2020.
O edital em inteiro teor esta à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 23 de abril de 2020.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 665944

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0047/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção da Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Fornecedor: João Henrique Valentini.
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).
Dotações: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Xaxim/SC, 23 de abril de 2020 **Lirio Dagort**, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 665907

Câmaras Municipais

São Francisco do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria. DATA DA ABERTURA 11/05/2020, às 14 horas no setor de Licitações da Câmara. **MAIORES INFORMAÇÕES**: pessoalmente, na Alameda Ipiranga, 179 – Centro, São Francisco do Sul ou email: secretaria.cris@csfs.sc.gov.br O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem qualquer custo junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico www.csfs.sc.gov.br
Cristiane Fernandes- Pregoeira

Cod. Mat. 665707

Publicações Diversas

HOEPCKE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ/MF nº 82.635.414/0001-03 - NIRE nº 42202045450 – **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2020. DATA/HORA E LOCAL** - Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da sociedade, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1570, conjunto 213, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710. **CONVOCAÇÃO** - Dispensada, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002, tendo em vista a presença de todos os sócios da Sociedade. **PRESENÇA** – Presença de sócios representando 100% do capital social da Sociedade, quais sejam, **Aderbal da Silva Grillo** (CPF/ME nº 290.689.839-20), **Patrícia da Silva Grillo** (CPF/MF nº 482.570.019-53) e **Guilherme da Silva Grillo** (CPF/ME sob nº. 475.753.609-72). **COMPOSIÇÃO DA MESA – Aderbal da Silva Grillo**, presidente e **Guilherme da Silva Grillo**, secretario. **ORDEM DO DIA** - Deliberar a respeito da redução do capital social da Sociedade, com fulcro no art. 1.082, inciso II da Lei 10.406/2002, em virtude de o capital social ser excessivo em relação ao objeto social realizado pela Sociedade. **DELIBERAÇÕES** – Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia e considerando que o capital social atual está totalmente integralizado; considerando a regularidade fiscal nos âmbitos federal (art. 47, inciso I, alínea "d" da Lei 8.212/92 e art. 206 do CTN c/c art. 7º-A da Lei 11.598/2007) (certidão válida até 03/10/2020 - código de controle da certidão: 254B.FA0E.0ADB.314E) e do Estado de Santa Catarina (CND nº 200140045933580, emitida em 16/04/2020, com validade original até 15/06/2020, prorrogada pelo art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual de SC nº 532/2020 – DOE nº 21.230); considerando a existência de "Certificado de Regularidade do FGTS" (certificação nº 2020032103393949957676, válida até 18/07/2020) (art. 27, alínea "e" da Lei 8.036/90); e, considerando a existência da "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" (nº 7939539/2020, expedida em 06/04/2020, às 14:45:19 e válida até 02/10/2020); os sócios representando 100% do capital social decidiram aprovar por unanimidade, com fulcro no art. 1.082, inciso II da Lei 10.406/2002, a redução do capital social da Sociedade; que passa de R$ 74.533.254,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) para R$ 26.049.135,00 (vinte e seis milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), com uma redução efetiva, portanto, de R$ 48.484.119,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais). Do montante do capital reduzido o valor de R$ 16.161.373,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais) será restituído ao quotista Aderbal da Silva Grillo; o valor de R$ 16.161.373,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais) será restituído à quotista Patrícia da Silva Grillo.; e, o valor de R$ 16.161.373,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais) será restituído ao quotista **Guilherme da Silva Grillo**. A forma de pagamento das restituições será objeto de decisão posterior dos sócios. Diante da deliberação de redução de capital social serão canceladas e diminuídas proporcionalmente (art. 1.084, *caput*, da Lei 10.406) 48.484.119 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais) quotas; sendo 16.161,373 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três) quotas até então pertencentes ao sócio Aderbal da Silva Grillo, 16.161.373,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três) quotas até então pertencentes à sócia Patrícia da Silva Grillo e 16.161.373,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três) quotas até então pertencentes ao sócio Guilherme da Silva Grillo. Em virtude das deliberações tomadas, o *caput* do artigo 3º do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos: "Art. 3º - O capital social é de R$ 26.049.135,00 (vinte e seis milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), representado por 26.049.135 (vinte e seis milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre eles: a) O sócio Aderbal da Silva Grillo detém o capital social de R$ 8.683.045,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais), representado por 8.683.045 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma; b) A sócia Patrícia da Silva Grillo detém o capital social de R$ 8.683.045,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais), representado por 8.683.045 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma; c) O sócio Guilherme da Silva Grillo detém o capital social da R$ 8.683.045,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais), representado por 8.683.045 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma." Diante da redução de capital social ora aprovada será providenciada a publicação do ato, conforme dispõe o §1º do art. 1.084 da Lei 10.406/2002, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de grande circulação (§1º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002). Após respeitado o prazo legal, será levada a registro a alteração de Contrato Social refletindo a redução do capital social. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** - Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião de sócios pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. **ADERBAL DA SILVA GRILLO – Presidente, GUILHERME DA SILVA GRILLO – Secretário. Sócios presentes e signatários: Aderbal da Silva Grillo; Patrícia da Silva Grillo e Guilherme da Silva Grillo.**

Cod. Mat.: 665542

FS 805 PROPERTIES S/A - CNPJ 28.367.215/0001-64 - Edital de Convocação - Convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 28 de abril de 2020 às 19hs00 na sede social da companhia, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 835, sala de reunião 1, na cidade de Florianópolis/SC, com a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício 2019; b) Novos investimentos realizados pela Dimas Empreendimentos e projeções de resultado; c) Aprovação orçamento para ano 2020; d) Outros assuntos de interesse geral. Informamos, desde já, que em caso de piora da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e com intuito de minimizar os riscos de contaminação, que a data da presente assembleia poderá sofrer alteração ou ser realizada via videoconferência. Por fim, comunicamos aos acionistas que estão à disposição na sede da Empresa, as cópias das demonstrações financeiras. Florianópolis, 27 de março de 2020. Daniel Dimas da Silva - Diretor Administrativo.

Cod. Mat.: 662384

ADRO ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ No 83.747.840/0001-40 - NIRE 42300030905
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente, convocamos os senhores acionistas da empresa ADRO ADMINISTRAÇÃO S/A, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede da empresa à Rua 15 de Novembro, nº 1480, sala 503, bairro Centro, na cidade de Blumenau-SC, para deliberarem os seguintes assuntos da ordem do dia: 1) Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; 2) Destinação do resultado do exercício findo; 3) Fixação dos Honorários da administração.
Blumenau-SC, 20 de abril de 2020.
RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIRETOR PRESIDENTE

Cod. Mat.: 665292

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

Publicação Nº 2451056

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0047/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Fornecedor: João Herinque Valentini.
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).
Dotações: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Xaxim/SC, 23 de abril de 2020. Lirio Dagort. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 048/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2451211

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 048/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020
TIPO: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio para uso pelo Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim, Unidades de Saúde e para pacientes acamados em terapia domiciliar.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 07 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 07 de maio de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2020

Publicação Nº 2451129

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE VALENTINI
Objeto: Contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Licitação: Processo de Compra 0047/2020 – Dispensa de Licitação nº 0019/2020.
Xaxim-SC, 23 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Processo Licitatório n° 0047/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0019/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0047/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Fornecedor: João Herinque Valentini.
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).
Dotações: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Xaxim/SC, 17 de março de 2020. **Lirio Dagort.** Prefeito Municipal

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2020

Termo de Contrato para **contratação de profissional Engenheiro Eletricista,** no Município de Xaxim, **que entre si celebram o** MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa **JOÃO HENRIQUE VALENTINI,** na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o Senhor **JOÃO HENRIQUE VALENTINI**, com sede na (o) Rua Cândido Teston nº 1387, centro, na cidade de Xaxim, estado do Santa Catarina, CEP 89825-000, portador do CPF nº 086.214.789-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 0047/2020, Dispensa de Licitação Nº 0019/2020**, homologado em 23/04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A CONTRATADA, para a prestação de serviço, objeto deste processo, deverá realizar vistorias no serviço de manutenção da iluminação pública sempre que necessário e emitir documento de Responsabilidade técnica (ART).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente dispensa, de imediato, logo após a assinatura do Contrato Administrativo.

3.2 - **O prazo da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2020**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes, respeitando os limites impostos no art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

João Henrique Valentini

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2020

5.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 8 (nove) meses.

5.2. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 5.1 deste contrato, poderá ser concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

5.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

5.4 O pagamento será efetuado até o 15° dia do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.6. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01- Secretaria de Infraestrutura
Órgão de Governo: 07 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020)
Fonte Recurso: 10.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
7.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

João Henrique Valentini

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2020

7.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;
7.3.5 Prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE;
7.3.6 Cumprir os serviços ora contratados, se necessário, utilizando-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE;
7.3.8 A CONTRATADA arcará com todas as despesas correspondentes aos serviços prestados;
7.3.9 A CONTRATADA fica ciente de que o presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes;
7.3.10 A CONTRATADA, por intermédio de seu representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAÚSULA NONA- DAS SANÇÕES:
Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2020

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

João Henrique Valentini

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2020

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor municipal Sr. **Melchior Berte.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

13.2 E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 23 de abril de 2020.

João Henrique Valentini

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

João Henrique Valentini
Contratado

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Melchior Berte
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

João Henrique Valentini

1142

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

Publicação Nº 2451056

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0047/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Fornecedor: João Herinque Valentini.
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).
Dotações: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Xaxim/SC, 23 de abril de 2020. Lirio Dagort. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 048/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2451211

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 048/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020
TIPO: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio para uso pelo Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim, Unidades de Saúde e para pacientes acamados em terapia domiciliar.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 07 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 07 de maio de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2020

Publicação Nº 2451129

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE VALENTINI
Objeto: Contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Licitação: Processo de Compra 0047/2020 – Dispensa de Licitação nº 0019/2020.
Xaxim-SC, 23 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal